



## CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

#### CHAMADA PÚBLICA PROEX PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06\2012, Resolução CEPE Nº 009\2014 e Resolução CEPE Nº 030\2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA), em todos os *Campi*, e a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade externa:

**RESOLVE** tornar pública a Chamada Nº 08/2023 - PROEX para a seleção de bolsistas para Programas de Extensão da Universidade Regional do Cariri (URCA) junto ao Programa Institucional de Bolsas Universitárias (PBU) financiado pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP).

#### 1. DEFINIÇÃO

1.1 “A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável, e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” conforme o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras” (FORPROEX).

1.2 Programa de Extensão: “Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino” (FORPROEX)

1.3 Política de Extensão: Conjunto de Ações, projetos e programas de extensão realizados pela URCA individualmente ou em parceria com outras instituições, mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando integrar o conhecimento teórico e prático ao diálogo entre instituições, comunidade acadêmica e comunidade externa.

1.4 Ações Culturais: A relação da extensão com a cultura tem forte potencial de nutrir um conjunto de atividades de extensão que levem à valorização de todos os modos de expressão e interação sociais, contribuindo para a formação acadêmica. A consolidação da cultura e sua relação com a extensão passa, também, pela construção de Políticas Culturais que demonstrem os delineamentos da cultura e sua função social de valorizar saberes, práticas e fazeres (FORPROEX 2022).



## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **09 a 15 de agosto de 2023** através do site eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando o menu "Editais" e em seguida o submenu "Editais Disponíveis".

2.2 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os (as) proponentes deverão escolher o Programa de Extensão para o qual pretendem concorrer, preencher o formulário para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, os documentos a serem anexados são:

2.2.1. Histórico Acadêmico atualizado

2.2.2. Declaração de matrícula ou Comprovante de matrícula atualizado

## 3. DOS PROGRAMAS COM BOLSA

No Quadro I estão disponibilizados os Programas de Extensão, o número de vagas para alunos candidatos à bolsa e os requisitos necessários a cada programa.

Nº	PROGRAMAS	Nº DE ALUNOS (AS) COM BOLSA	REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
1.	Ações Integradas da Escola de Saberes de Barbalha	01	Estar cursando a partir do I semestre nos cursos de Turismo, Geografia, História e Ciências Sociais. Residir preferencialmente no município de Barbalha, estendendo a possibilidade para alunos(as) dos municípios de Juazeiro do Norte, Missão Velha e Jardim. Sendo vedadas as inscrições de alunos(as) que se encontram em atividades de estágios ou a ele seja submetido durante a vigência do programa.
2.	Prevest Crato	02	Estar cursando a partir do V semestre nos cursos de Geografia e Letras. Possuir disponibilidade de tempo e equipamento para assumir as aulas de forma remota (notebook e internet).
3.	Mediação Cultural na Exposição "Chapada do Araripe: paisagem de encantos, histórias e tradições"	01	Estar cursando a partir do II semestre de qualquer curso de graduação da URCA.



#### **4. DAS BOLSAS**

- 4.1. Serão ofertadas 04 (quatro) bolsas de extensão, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- 4.2. As bolsas terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) nos termos da Legislação que regulamenta a matéria;
- 4.3. A implantação das bolsas estará condicionada à da liberação de recursos do FECOP;
- 4.4. O valor da bolsa financiada com recursos do FECOP será de R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais;
- 4.5. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

#### **5. VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS**

- 5.1. O início da vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2023;
- 5.2. Ao final do programa, deverá ser enviado para o e-mail [pibex@urca.br](mailto:pibex@urca.br) Relatório Final.

#### **6. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)**

- 6.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa;
- 6.2. Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas;
- 6.3. Não ter vínculo empregatício;
- 6.4. Dedicar 20 horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Extensão;
- 6.5. Enviar mensalmente, entre o dia 27 e o último dia útil de cada mês, Relatório Mensal de atividades, com o nome de todos os membros, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/> para o e-mail [pibex@urca.br](mailto:pibex@urca.br)
- 6.6. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo, pelo menos semestralmente;
- 6.7. Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri na qual deverá apresentar os resultados do Programa de Extensão a qual está vinculado(a);
- 6.8. Citar o apoio concedido pela Pró-reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações/apresentações de trabalhos/entrevistas/notas técnicas/e outras formas de comunicação, originadas dos resultados do Programa de Extensão desenvolvida.



## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção constará de duas fases:

- Análise do Histórico Acadêmico
- Entrevista

7.2. Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das duas fases. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;

7.3. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a seis;

7.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Programa de Extensão;

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Maior pontuação na Entrevista;
- Se persistir o empate, considerar a maior pontuação no Histórico;

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e-mail: [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br)

9.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

## 10. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br)

10.2. Declaração de composição de núcleo familiar do(a) aluno(a), disponível na página da PROEX no link: <http://www.urca.br/proex/formularios/>

10.3 Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a ½ salário mínimo, por membro do núcleo familiar (pai, mãe e/ou responsável);

10.4 Comprovante de residência que demonstre o consumo de até 80 KWH ou 10m<sup>3</sup> de água mensais de até três meses anterior à data da implantação da bolsa e que esteja no nome de algum membro do núcleo familiar; (Caso possua assistência do governo, não considera o consumo); (Caso esteja em nome de terceiros, é necessário enviar declaração assinada do titular do imóvel afirmando que o(a) aluno(a) mora no endereço);

10.5 Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (Caso conte com os



mesmos);

10.6 Declaração de matrícula do(a) aluno(a) atualizada;

10.7 Histórico Acadêmico atualizado;

10.8 Cópia do RG e CPF do(a) aluno(a);

10.9 Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no **Banco Bradesco S.A.**;

10.10 Ficha do(a) bolsista devidamente preenchida e assinada pelo(a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>;

**10.11 Os(As) alunos(as) que tenham sido aprovados(as) no Cadastro FECOP, pelo Aluno Online, apenas enviam os documentos dos itens “10.6”, “10.7”, “10.8”, “10.9” e “10.10”.**

10.12 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o(a) aluno(a) não será habilitado(a) para o recebimento da bolsa.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	09 a 15 de agosto de 2023
Seleção dos candidatos	16 a 23 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Parcial	24 de agosto de 2023
Interposição de Recursos	25 de agosto de 2023
Resposta aos Recursos	29 de agosto de 2023
Resultado Final	30 de agosto de 2023
Envio da documentação	30 de agosto a 01 de setembro de 2023

11.1 A documentação de implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br) no prazo estabelecido nesta chamada pública.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A implantação das bolsas está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará;

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que



regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA–PBU, referidos nesta Chamada Pública;

12.3. O(A) aluno(a) bolsista poderá ser desligado(a) a qualquer tempo do Programa, nos seguintes casos: por proposta do coordenador com justificativa por escrito; por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a); por decisão da PROEX devido a problemas no desenvolvimento do programa aferidos pelos Relatórios;

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;

12.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as);

12.6. A execução das bolsas PIBIC/URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita às regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP;

12.7. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: [proex@urca.br](mailto:proex@urca.br)

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, pelos Comitês de Avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 09 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra  
Pró-Reitora de Extensão da URCA